Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 937, DE 18 DE JUNHO DE 1.962.

Dispõe sôbre exclusão de dívida ativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica excluída da relação de Dívida Ativa do Município, a importância de Cr$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze cruzeiros), atribuida ao contribuinte JOÃO JOSÉ PERINI.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de junho de 1.962.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 18 de junho de 1.962.

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.